



# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Lei aprovada no exercício de 20<sup>02</sup>.

COMPLEMENTAR  
**LEI N.º 077 02**

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito Municipal de Sarandi, e publicada no Órgão Oficial do Município sob o número 3.583 em 18 de junho de 2002.

A proposição que deu origem a presente lei, e os documentos que a acompanhou em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

AUTOR: - VALDIR DA SILVA, ALCIDES FERREIRA, APARECIDA RODRIGUES SCHWARZ e SANDRA APARECIDA KLEBIS MOREIRA.



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ,  
retou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

## **LEI Nº** **LEI COMPLEMENTAR Nº 077/2002.**


**Súmula:-** Inclui rua no Eixo Comercial da Cidade e dá outras providências.

**Art. 1º** - Fica, por força desta Lei, incluída no Eixo de Comércio e Serviços-1, do anexo I, da Lei Complementar nº 03/92, a Rua DUQUE DE CAXIAS no trecho compreendido entre as Avenidas Londrina e Santos Dumont no Jardim Independência 1ª Parte.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 27 dias do mês  
de maio do ano de 2002.




  
*José Aparecido da Silva "Zezinho",*  
Presidente

  
*Nelson Morinho da Silva,*  
1º Secretário

## PUBLICAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 077/2002 – dos edis VALDIR DA SILVA, ALCIDES FERREIRA, APARECIDA RODRIGUES SCHWARZ “Cida da Betel” e SANDRA APARECIDA KLEBIS MOREIRA.

**Súmula:-** Inclui Rua no Eixo Comercial da Cidade e dá outras providências. “RUA DUQUE DE CAXIAS entre as Avenidas Londrina e Santos Dumont.

	<b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI</b> PAÇO MUNICIPAL C.N.R.J. 78.200.492/0001-10 (E-mail) prefeitura_sarandi@wnet.com.br Rua José Emílio de Gusmão, 565 - Cx. R. 71 - Fone/Fax: (0.44) 264-2777 CEP 87111-230 SARANDI PARANÁ	
<b>LEI COMPLEMENTAR Nº 077/2002</b>		
<b>SÚMULA:-</b> Inclui rua no Eixo Comercial da cidade e dá outras providências.		
A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria dos Vereadores Valdir da Silva, Alcidos Ferreira, Aparecida Rodrigues Schwarz e Sandra Aparecida Klebis Moreira.		
Art. 1º - Fica, por força desta Lei, incluída no Eixo de Comércio e Serviços-1, do anexo I, da Lei Complementar nº 03/92, a RUA DUQUE DE CAXIAS, no trecho compreendido entre as Avenidas Londrina e Santos Dumont, no Jardim Independência 1ª Parte		
publicação.	Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua	
	Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.	
	PAÇO MUNICIPAL, 27 de maio de 2002.	
	 APARECIDO FARIAS SPADA Prefeito Municipal	

Aprovada em Terceira Discussão e Última Votação, nesta Casa de Leis, em 27.05.2002, enviada na mesma data ao Poder Executivo Municipal e publicada no “JORNAL DO POVO”, Órgão Oficial do Município, em 18 de junho de 2002. Edição nº 3.583 – TERÇA-FEIRA.

-----  
-----  
-----  
-----